

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

LEI MUNICIPAL N°. 1.208, DE 27 DE JULHO DE 1.999

"Dá nova redação artigo 4°. da Lei Municipal n°. 1.074, de 7 de maio de 1.998, que dispõe sobre a colocação de placas de orientação e apoio à campanha "Diga não às drogas", e dá outras providências."

Autoria: Vereadores Amilton José dos Santos e Ramon Álvaro Velasquez.

DANILO FRANCO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte

LEI

Artigo 1º. – O artigo 4º. da Lei Municipal nº. 1.074, de 7 maio de 1.998, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 4°. – Todos os impressos, panfletos, faixas, cartazes ou qualquer outro meio de publicidade oficial do Município deverão trazer, em local apropriado, a expressão "Diga não às drogas."

Artigo 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 27 de julho de 1.999 - 35°. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

DANILO FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.

PjLei nº. 039.04.99 = CM Autógrafo nº. 055.06.99 = CM Processo nº. 721/99 = PM